

PADRÕES

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O

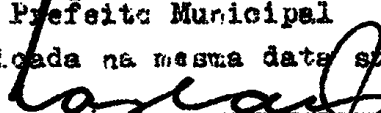
VENCIMENTOS MENSAIS

CR.\$12.000,00
CR.\$16.500,00
CR.\$17.500,00
CR.\$19.000,00
CR.\$19.200,00
CR.\$19.680,00
CR.\$21.280,00
CR.\$22.500,00
CR.\$22.800,00
CR.\$24.000,00
CR.\$24.960,00
CR.\$25.920,00
CR.\$26.400,00
CR.\$28.800,00
CR.\$36.000,00

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29/Abril/1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador

Lei nº457 de 2 de Maio de 1.963.

RESOLUÇÃO 1/63

Que concede abôno provisório aos funcionários da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido um abôno provisório de Cr.\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais ao Auxiliar de Secretaria e do Continuo desta Câmara.

Artigo 2º - A Despesa decorrente com a execução do artigo 1º, será sacada do saldo financeiro do exercício anterior, na importância de Cr.\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Artigo 3º - O presente abôno vigorará de 1º de Janeiro a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 2 de Abril de 1963.

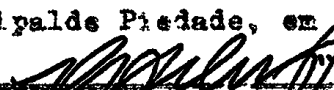
(a) Juracy Rosa Soares- Presidente.

(a) Ruy de Camargo Ayres- 1º Secretário.

(a) Roberto Rolim da Silva- 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piedade e registrada na data de 3 de abril de 1963.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 2 de Maio de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.